



| | |
|-------------|--|
| PROCESSO | SEI nº 00169.000219/2024-71 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR e do CAU/PR |
| ASSUNTO | Solicitação de inclusão do tema “atribuições” na programação do I Encontro Temático da CEP-CAU/BR a ser realizado em SP dias 21 e 22 de maio de 2024 |

DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 09 e 10 de maio de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício nº 513/2024 PRES-CAU/PR, encaminhado em 19 de abril de 2024 pelo processo SEI em epígrafe, com a solicitação de inclusão de pauta na programação do evento da CEP-CAU/BR a ser realizado em SP nos dias 21 e 22 de maio de 2024, para considerar o tema relativo às atribuições profissionais da Arquitetura e Urbanismo, à luz do AgInt no Resp nº 1.813.857 – PR, transitado em julgado no Superior Tribunal de Justiça – STJ em 2023;

Considerando as competências regimentais das Comissões de Exercício Profissional (CEPs) e as Deliberações nº 001/2024 e 004/2024 da CEP-CAU/BR que aprovaram o Plano de Trabalho da Comissão para o ano de 2024, em consonância com as ações e metas previstas no Plano de Ação 2024 do CAU;

Considerando as competências específicas das Comissões do CAU/BR e dos CAU/UF, dispostas no Regimento Geral do CAU e Regimento Interno do CAU/BR, instituídos pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, Anexos I e II;

Considerando as competências específicas da Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/BR), dispostas no Art. 101 do Regimento Interno do CAU/BR, em especial as descritas abaixo:

“Art. 101. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR:

I - propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos de exercício profissional, referentes a: [...]

***d) atividades técnicas** no exercício da Arquitetura e Urbanismo;*

VI - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a: [...]

***h) atividades técnicas** no exercício da Arquitetura e Urbanismo;*

Considerando as competências específicas da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/BR), dispostas no Art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, em especial as descritas abaixo:

“Art. 99. Para cumprir a finalidade de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo e promover a articulação entre o CAU e o sistema de ensino de Arquitetura e Urbanismo, respeitado o que dispõem os artigos 2º, 3º, 4º, 24, 28, 34 e 61 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, competirá à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR:

I - propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos de ensino e formação referentes a:[...]

*i) relação entre conteúdos programáticos de ensino e formação e **atribuições profissionais;**”*

Considerando as competências específicas da Comissão de Relações Institucionais (CRI-CAU/BR), dispostas no Art. 106

do Regimento Interno do CAU/BR, em especial as descritas abaixo:

“Art. 106. Para cumprir a finalidade de formular e acompanhar a política de atuação institucional do CAU/BR, tanto nacional como internacional, bem como de atuar e de harmonizar as relações com os conselhos de fiscalização profissional, órgãos públicos em geral, entidades internacionais e demais instituições da sociedade civil organizada, competirá à Comissão de Relações Institucionais do CAU/BR (CRI-CAU/BR):

*XI – propor, apreciar e deliberar, em conjunto com as comissões competentes, sobre a elaboração e os entendimentos relativos a normativos, nacionais e internacionais, a serem adotados em comum acordo entre o CAU/BR e outros conselhos profissionais ou instituições, **relacionados às atribuições profissionais** e ao exercício da profissão em áreas compartilhadas.*

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Informar ao presidente do CAU/PR e ao coordenador da CEP-CAU/PR que:

- a) a programação do I Encontro Temático da CEP-CAU/BR com os CAU/UF foi finalizada e aprovada pela CEP-CAU/BR na 136ª Reunião Ordinária realizada nos dias 4 e 5 de abril de 2024, e foi enviada a todos os participantes inscritos no evento por meio do sistema de inscrição;
- b) os temas programados para esse 1º Encontro Temático com as CEPs CAU/UF são relativos às propostas de revisão das Resoluções CAU/BR nº 75/2014 e nº 91/2014; e
- c) os temas pautados pela CEP-CAU/BR são aqueles pertinentes às competências regimentais das Comissões de Exercício Profissional do CAU e estarão sempre em consonância com as ações e metas previstas no Plano de Ação 2024 do CAU, aprovado em Plenário;

2- Esclarecer que, de acordo com as competências definidas no Regimento Geral do CAU e Regimento Interno do CAU/BR, descritas acima nas considerações:

- a) a Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR – CEP-CAU/BR – é competente para apreciar, propor e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a **atividades técnicas** no exercício da Arquitetura e Urbanismo;
- b) a Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR - CEF-CAU/BR – é competente para apreciar, propor e deliberar sobre a relação entre conteúdos programáticos de Ensino e Formação e as atividades e **atribuições profissionais**; e
- c) a Comissão de Relações Institucionais do CAR/BR - CRI-CAU/BR – é competente para realizar ações de articulação junto aos demais Órgãos e Conselhos Profissionais, e a propor, apreciar e deliberar, em conjunto com as comissões competentes, sobre a elaboração e os entendimentos relativos a normativos relacionados às **atribuições profissionais**.

3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

| | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|---|--------------|--|--------------|
| 1 | SGM | Tramitar o processo SEI para o Gabinete | 05 dias |
| 2 | Gabinete | Encaminhar a deliberação em resposta ao CAU/PR | Até dia 17/5 |

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de maio de 2024

(Presencial)

Folha de Votação

| Função | Conselheiro | Votação | | | |
|----------------------|----------------------------------|---------|-----|-------|--------|
| | | Sim | Não | Abst. | Ausên. |
| Coordenadora | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X | | | |
| Coordenadora-Adjunta | Fernanda Basques Moura Quintão | X | | | |
| Membro | Kleyton Marinho da Silva | | | | X |
| Membro | Carlos Lucas Mali | X | | | |
| Membro | Paulo Eleutério Cavalcanti Silva | X | | | |

Histórico da votação:

137ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 10/05/2024

Matéria em votação: Solicitação de inclusão do tema “atribuições” na programação do I Encontro Temático da CEP-CAU/BR a ser realizado em SP dias 21 e 22 de maio de 2024

Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstencões (00) Ausências (01) Total (04)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Maria Eliana Jubé Ribeiro

Assessoria Técnica: Cláudia de M. Quaresma

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Cláudia de Mattos Quaresma, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Coordenadora

CLÁUDIA DE MATTOS QUARESMA
Analista Técnica



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA, Analista Técnico**, em 16/05/2024, às 13:48, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIANA JUBE RIBEIRO, Coordenador(a)**, em 16/05/2024, às 15:59, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **52B0DEA2** e informando o identificador **0233260**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000555/2024-82

0233260v4